

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
Resolução COU nº 104/2023, de 03/08/2023
Portaria GRE nº 2810/2023, de 09/08/2023

M E M O R A N D O

Nº: 001/2023

DATA:

10/agosto/2023

Às

DIREÇÕES GERAIS DE CAMPUS

- Cascavel
- Foz do Iguaçu
- Francisco Beltrão
- Marechal Cândido Rondon
- Toledo

ASSUNTO: FORMAÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS SETORIAIS

Considerando a Resolução nº 104/2023—COU, de 03 de agosto de 2023, que regulamenta a constituição das Comissões Eleitorais Setoriais, da seguinte forma:

Art. 25. As Comissões Eleitorais Setoriais são assim constituídas:

I nos campi:

- a) um representante docente por Centro;
- b) dois representantes dos agentes universitários;
- c) um representante discente

[...]

§ 1º Os membros referidos nas alíneas a, b e c, do inciso I são indicados pelo Conselho de Campus, dentre os membros da respectiva comunidade acadêmica.

§ 2º O Coordenador da Comissão Eleitoral Setorial é escolhido dentre seus membros, em reunião convocada pelo Presidente da Comissão Eleitoral Central.

Diante disso, solicita que os *Campus* encaminhem à Comissão Eleitoral Central suas Comissões Setoriais, até o dia **15/AGOSTO/2023**, impreterivelmente, indicando seus Membros, para composição da Comissão Eleitoral de acordo com o Art 18 e 25 da Resolução nº 104/2023—COU.

Sem mais

Atenciosamente

José Angelo Nicácio
Presidente Comissão Eleitoral Central
Portaria GRE nº 2810/2023